

EMENDA MODIFICATIVA Nº  
(Do Sr. André Luiz e outros)

À PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 41

“Altera o Sistema Tributário Nacional e dá outras providências”.

Modifique-se o Inciso I, do art. 159, da PEC Nº 41, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 159 - .....

I – do produto da arrecadação dos impostos sobre a renda e proventos de qualquer natureza e sobre produtos industrializados, bem como das contribuições por movimentação financeira e aquelas destinadas à seguridade social incidentes sobre a receita ou sobre o faturamento e o lucro, quarenta e nove por cento, na seguinte forma:

JUSTIFICAÇÃO

Incluimos neste inciso os tributos que não têm atualmente as suas receitas repassadas aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios, como a CPMF, a CSLL, o Confis e PIS/PASEP.

Essa receita tributária tem que ser repartida entre a União e todos os entes deferados e municípios.

Sala das Sessões, em / /2003.

Deputado ANDRÉ LUIZ